



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

## MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº. 056/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipatinga, com fundamento artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, no inciso IV do artigo 37 e na alínea "a" do inciso III do artigo 132 da Lei Orgânica do Município, no inciso V do artigo 63 da Lei Municipal 494/1974 e no § 4º, do artigo 5º da Instrução Normativa 03/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (com a redação dada pela Instrução Normativa 04/2014);

1 - Considerando que a servidora **MARISTELA CRISTINA DE PAULA SANTOS**, matrícula 0028, cumprindo ultimamente as atribuições do seu cargo na Gerência de Materiais e Suprimento, **foi APOSENTADA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS - administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por intermédio da Agência 11.024.060 da Previdência Social em Ipatinga, **benefício 170.652.428-2**, Espécie 42, a partir de **2 de fevereiro de 2015 (inclusive)**, com renda mensal inicial estipulada em **R\$ 3.086,14** (tres mil e oitenta e seis reais e catorze centavos);

2 - Considerando que a servidora terá direito à complementação, sob às expensas do Tesouro do Município de Ipatinga, da aposentadoria paga pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

3 - Considerando que **MARISTELA CRISTINA DE PAULA SANTOS**, CPF **480.243.686-68**, Carteira de Identidade **RG M-2.239.904 SSP-MG**, PIS/PASEP **1.701.388.966-9**, nascida em **6 de janeiro de 1962**, implementou os requisitos inerentes à regra transitória de aposentação dos servidores titulares de cargos efetivos insculpida no artigo 3º da Emenda 47/2005 à Constituição Federal;

4 - Considerando que o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 estabelece que os proventos de aposentadorias concedidas com base nesse artigo, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos àqueles (aposentados) quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos a estes (em atividade), inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Assegurar, conforme artigo 10 da Lei Municipal 1.311/1994 (com a redação dada pela Lei 1.579/1998) e artigo 2º da Lei Municipal 1.956/2002, à servidora **MARISTELA CRISTINA DE PAULA SANTOS**, com nova matrícula nº **1599**, a partir de **23 de fevereiro de 2015 (inclusive)**, a complementação mensal correspondente à diferença entre a sua remuneração no cargo de provimento efetivo de Técnico do Legislativo de Nível Médio V (cargo em que se dá a inativação), nível de vencimento XI, cargo código 71 - R\$ **12.280,40** (doze mil e duzentos e oitenta reais e quarenta centavos) - e a renda mensal da aposentadoria paga pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

§ 1º O valor inicial da complementação da aposentadoria de **MARISTELA CRISTINA DE PAULA SANTOS** fica estipulado em **R\$ 9.194,26** (nove mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), referenciados na remuneração da servidora no mês de janeiro de 2015.

§ 2º Compreende-se por remuneração da servidora, mencionada no caput, os valores referentes ao vencimento inicial do nível XI, e decorrentes reajustes salariais, acrescidos da Progressão Horizontal - Grau N - 14 (catorze) biênios acumulados, do Incentivo de Aperfeiçoamento Profissional por conclusão de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação e de 6 (seis) quinquênios por tempo de serviço.

§ 3º Os valores e as fundamentações legais para a composição da remuneração de **MARISTELA CRISTINA DE PAULA SANTOS**, em **23 de fevereiro de 2015**, são:

I - vencimento inicial - R\$ 3.524,10 (três mil e quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos) - Anexo II da Lei Municipal 2.425/2008, com a redação dada pela Lei 3.237/2013 e reajustes concedidos pelas Leis Municipais 3.340/2014 e 3.441/2015;

II - progressão horizontal - R\$ 3.453,40 (três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) - Artigo 10 da Lei Municipal 2.425/2008, redação vigente na data desta Portaria;

III - incentivo de aperfeiçoamento profissional - R\$ 697,75 (seiscentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) - Inciso I do artigo 26 da Lei Municipal 2.425/2008;

IV - quinquênios por tempo de serviço - R\$ 4.605,15 (quatro mil e seiscentos e cinco reais e quinze centavos) - Artigo 28 da Lei Municipal 2.425/2008.

**Art. 2º** Garantir à servidora a paridade de que trata o parágrafo único do artigo 3º da Emenda 47/2005 à Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor em **25 de março de 2015, data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a **23 de fevereiro de 2015**.

Câmara Municipal de Ipatinga, em 24 de fevereiro de 2015.

Sebastião Ferreira Guedes  
**PRESIDENTE**

Agnaldo Giovanni Bicalho  
**1º SECRETÁRIO**

Nilton Manoel  
**VICE-PRESIDENTE**

Rogério Rodrigues de Oliveira  
**2º SECRETÁRIO**

Endereço eletrônico para confirmação desta Portaria:

[www.camaraipatinga.mg.gov.br/aceso a informação atos administrativos 2015 portarias](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/aceso%20a%20informa%20o%20atos%20administrativos%202015%20portarias)

Postagem em 24/03/2015

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS